

Depósito Indexado Millennium Cabaz Internacional agosto 2017

Produto Financeiro Complexo

- Prospeito Informativo -

Designação	Millennium Cabaz Internacional agosto 2017
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	Depósito Indexado pelo prazo de 3 anos (1096 dias), denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital, remuneração mínima garantida e possibilidade de remuneração adicional, dependente da evolução anual das 4 ações de empresas europeias (Santander, GlaxoSmithKline, Industrial & Commercial Bank of China e GDF Suez) que compõem o Cabaz subjacente (“Cabaz”). <u>No final do 1º ano</u>, caso os preços de fecho das 4 ações do Cabaz sejam simultaneamente iguais ou superiores aos registados na data de início do depósito, o depósito termina antecipadamente de forma automática e a remuneração será de 4,00% sobre o montante depositado (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB 3,924%). Caso contrário, o depósito continua por mais um ano, pelo menos. <u>No final do 2º ano</u>, caso os preços de fecho das 4 ações do Cabaz sejam simultaneamente iguais ou superiores aos registados na data de início do depósito, o depósito termina antecipadamente de forma automática e a remuneração será de 8,00% sobre o montante depositado (TANB 3,940%). Caso contrário, o depósito continua até à maturidade. <u>Na maturidade</u>, a remuneração será igual a: i) 12,00% sobre o montante depositado (TANB 3,942%), se os preços de fecho das 4 ações do Cabaz forem iguais ou superiores aos registados na data de início; ii) 1,50% sobre o montante depositado (TANB 0,493%), nas restantes situações.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento e nas datas de eventual reembolso antecipado automático, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este produto tem remuneração mínima garantida de 1,50% sobre o montante depositado (TANB 0,493%).
Fatores de Risco	Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da evolução das ações do Cabaz subjacente, podendo ser igual à remuneração mínima garantida se nas datas de observação anuais, pelo menos 1 das 4 ações tiver desvalorizado face ao seu valor inicial. O depósito tem um risco adicional de reinvestimento, associado à possibilidade de reembolso antecipado automático ao fim de um ou dois anos. Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada. Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português. Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto “Remuneração”.
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto pelas ações: Santander, GlaxoSmithKline, Industrial & Commercial Bank of China e GDF Suez, conforme descrito no Anexo I .

Perfil de Cliente recomendado	Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização de todas as ações do Cabaz subjacente, entre as datas de início e de observação anuais do depósito, a qual, a verificar-se, determina a sua mobilização antecipada, de forma automática. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €
Modalidade	Depósito constituído em Regime Especial.
Prazo	3 Anos (1096 dias) Data de Início do depósito: 1 de agosto de 2014 Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 1 de agosto de 2017, com possibilidade de reembolso antecipado automático em 3 de agosto de 2015 e em 1 de agosto de 2016.
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€)
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (100.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	O valor de remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (1 de agosto de 2017) ou nas Datas de Reembolso Antecipado Automático (3 de agosto de 2015 ou 1 de agosto de 2016), está dependente da evolução do <u>preço de fecho</u> de cada uma das ações do Cabaz subjacente (Santander, GlaxoSmithKline, Industrial & Commercial Bank of China e GDF Suez), entre a data de início (1 de agosto de 2014) e cada uma das datas de observação anuais (27 de julho de 2015, 25 de julho de 2016 e 25 de julho de 2017). <u>No final do 1.º ano</u>, se na data de observação respetiva (27 de julho de 2015), os preços de fecho das ações forem simultaneamente iguais ou superiores aos registados na data de início do depósito, o depósito reembolsa antecipadamente de forma automática e a remuneração será de 4,00% sobre o montante depositado (TANB 3,924%). Caso contrário, o depósito continua por mais um ano, pelo menos. <u>No final do 2.º ano</u>, caso os preços de fecho das 4 ações do Cabaz na data de observação respetiva (25 de julho de 2016) sejam simultaneamente iguais ou superiores aos registados na data de início do depósito, o depósito reembolsa antecipadamente de forma automática e a remuneração será de 8,00% sobre o montante depositado (TANB 3,940%). <u>Caso contrário, o depósito continua até à maturidade, sendo a sua remuneração igual a:</u> i) 12,00% sobre o montante depositado (TANB 3,942%) se na data de observação respetiva (25 de julho de 2017), os preços de fecho de todas as ações forem simultaneamente iguais ou superiores aos registados na data de início do depósito; ii) 1,50% sobre o montante depositado (TANB 0,493%), nas restantes situações. Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a mesma será alterada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todas as ações do Cabaz. Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja

	sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada. Entende-se por <u>preço de fecho</u>, os preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, conforme descrito no campo Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (Fonte: Bloomberg). A TANB mínima será de 0,493%. Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.
Regime fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de <u>peessoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais. Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peessoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peessoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.
Outras Condições	Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal

Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para informações complementares, consulte os endereços http://cliente bancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.
Instituição depositária	Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Para informações adicionais contacte: Telefone: 707 50 24 24, 91 827 24 24, 93 522 24 24 ou 96 599 24 24 – Atendimento Personalizado 24 horas www.millenniumbcp.pt
Validade das condições	Período de subscrição: até 29 de julho de 2014. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido. Montante máximo disponível: 100.000.000 €. Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.

Número de conta de depósitos à ordem:

Data: _____

Assinatura (s):

Depósito Indexado Millennium Cabaz Internacional agosto 2017
Produto Financeiro Complexo

ANEXO I
INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

Santander: banco espanhol que comercializa serviços bancários de retalho para empresas e particulares, além de gestão de ativos. O banco comercializa crédito ao consumidor e crédito hipotecário, *leasing*, fundos de investimento, fundos de pensões, seguros, *factoring*, serviços de investimento, *project finance* e consultoria sobre fusões e aquisições.

GDF Suez: empresa francesa que oferece, a nível mundial, uma variedade completa de serviços relacionados com gás natural e energia. A GDF produz, comercializa, transporta, armazena e distribui gás natural, além de oferecer serviços de gestão de energia e de engenharia climática e térmica.

Industrial & Commercial Bank of China: banco chinês que oferece serviços bancários (empréstimos, depósitos, cartões de crédito, fundos e transação de divisas) a particulares e empresas na China.

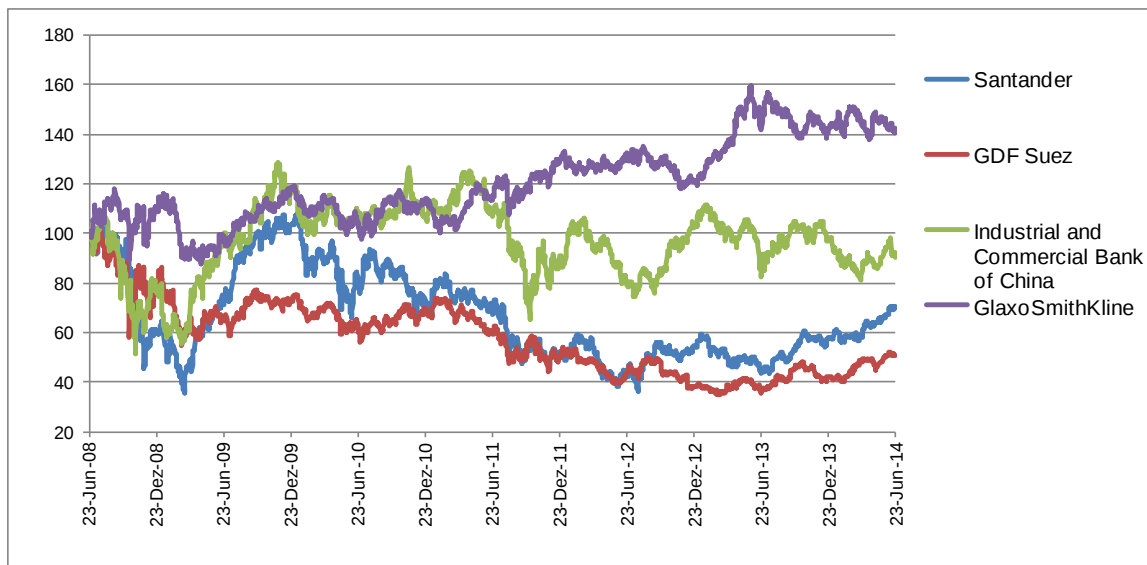
GlaxoSmithKline: farmacêutica britânica que desenvolve, fabrica e comercializa vacinas, medicamentos sujeitos a prescrição médica e de venda livre e outros produtos na área da saúde. A empresa disponibiliza produtos para o tratamento de infeções, depressão, problemas dermatológicos, asma, doenças cardíacas, circulatórias e oncológicas.

(Fonte: Bloomberg)

A informação sobre as ações que compõem o Cabaz bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Bloomberg e nos sítios da Internet:

Ação	Bolsa	Código Bloomberg	Sítio Internet
Santander	Bolsa de Madrid	SAN SM Equity	www.gruposantander.com
GDF Suez	Euronext Paris	GSZ FP Equity	www.gdfsuez.com
Industrial & Commercial Bank of China	Hong Kong Stock Exchange	1398 HK Equity	www.icbc.com.cn
GlaxoSmithKline	London Stock Exchange	GSK LN Equity	www.gsk.com

Evolução histórica dos ativos subjacentes entre 23 de junho de 2008 e 23 de junho de 2014 (base 100)



Fonte: Bloomberg – Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Medidas de rendibilidade (1) e risco (2)

Rendibilidade	Santander	GDF Suez	Industrial & Commercial Bank of China	GlaxoSmithKline
1 mês	6,05%	1,28%	-3,01%	-3,44%
3 meses	21,35%	6,01%	6,14%	-1,78%
6 meses	21,92%	20,63%	-6,74%	-0,70%
1 ano	61,33%	41,48%	8,04%	-0,76%
2 anos	63,49%	16,93%	14,42%	6,29%
3 anos	2,60%	-14,48%	-15,38%	23,93%

Risco	Santander	GDF Suez	Industrial & Commercial Bank of China	GlaxoSmithKline
1 mês	13,93%	11,90%	28,58%	10,24%
3 meses	17,76%	16,47%	21,88%	16,28%
6 meses	19,00%	19,17%	22,44%	14,97%
1 ano	21,29%	20,54%	23,96%	14,68%
2 anos	29,13%	23,42%	23,61%	14,81%
3 anos	33,57%	27,88%	30,18%	16,07%

(1) A rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 23 de junho de 2014.

(2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 23 de junho de 2014.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos ativos subjacentes:

	Santander	GDF Suez	Industrial & Commercial Bank of China	GlaxoSmithKline
Santander	1,00	0,50	0,20	0,22
GDF Suez	0,50	1,00	0,14	0,21
Industrial & Commercial Bank of China	0,20	0,14	1,00	0,09
GlaxoSmithKline	0,22	0,21	0,09	1,00

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A com base em dados obtidos da Bloomberg - Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.

Depósito Indexado Millennium Cabaz Internacional agosto 2017
Produto Financeiro Complexo

ANEXO II

REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 23 de junho de 2008 e o dia 23 de junho de 2011, cuja remuneração teria sido:

Simulação da remuneração para o “Depósito Indexado Millennium Cabaz Internacional agosto 2017” com base em dados históricos (depósitos constituídos entre 23 de junho de 2008 e 23 de junho de 2011)

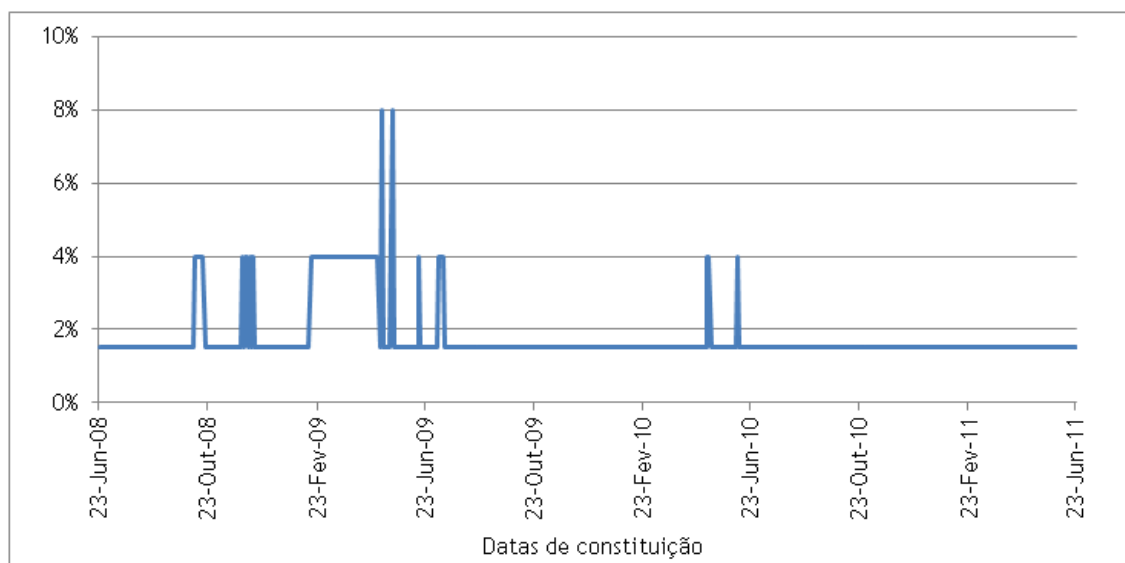


Tabela de frequências da Remuneração/TANB simulada com base em preços de fecho históricos (depósitos constituídos entre 23 de junho de 2008 e 23 de junho de 2011)

Cenários	Reembolso no vencimento		Reembolso antecipado automático	
Prazo Reembolso	3 anos		2 anos	1 ano
Remuneração	12,0%	1,5%	8,0%	4,0%
TANB	3,942%	0,493%	3,940%	3,924%
Nº observações (%)	0,0%	89,8%	0,3%	9,9%

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas (Bolsa de Madrid, Euronext Paris, Hong Kong Stock Exchange e London Stock Exchange) ajustados de eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo datas de observação anuais coincidentes com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das quatro ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (ISDA).